



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°406/2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar para fins de utilidade pública, um terreno de 1,094 ha (10.947,66 m²), da área inundada da Barragem da Chã, Zona Rural do Município de Cacimbas- PB, de propriedade de Severina Julia Guedes, conferida por declaração da P. F. SUDOESTE PARAIBANO/FUNDAP, Estado da Paraíba, título nº 029163, de 18/03/1987, Teixeira-PB, sem registro no Cartório de Imóveis, cujos limites e confrontações da área desapropriada seguem assim especificados: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no **Ponto M17** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, **Este (X) 702444.00 m e Norte (Y) 9203006.25 m** referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 111°23'31" e distância de 77,25 m, segue até o **Ponto M18** de coordenada, **Este (X) 702515.93m e Norte (Y) 9202978.08m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 104°09'09" e distância de 77,67 m, segue até o **Ponto M19** de coordenada, **Este (X) 702591.24 m e Norte (Y) 9202959.09 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 98°13'08" e distância de 80,01 m, segue até o **Ponto M20** de coordenada, **Este (X) 702670.43 m e Norte (Y) 9202947.65 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 108°31'21" e distância de 63,05 m, segue até o **Ponto M21** de coordenada, **Este (X) 702730.21 m e Norte (Y) 9202927.62 m**; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 95°24'40" e distância de 41,69 m, segue até o **Ponto M22** de coordenada, **Este (X) 702771.72 m e Norte (Y) 9202923.69 m**; daí, confrontando com a o Sr. Francisco Aurélio de Lima, com azimute de 90°52'56" e distância de 88,88 m, segue até o **Ponto M08** de coordenada, **Este (X) 702860.59 m e Norte (Y) 9202922.32 m** ; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 256°48'20" e distância de 52,84 m, segue até o **Ponto M09** de coordenada, **Este (X) 702809.14 m e Norte (Y) 9202910.26 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 278°46'25" e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

distância de 118,45 m, segue até o **Ponto M10** de coordenada, **Este (X) 702692.08 m e Norte (Y) 9202928.33 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 271°31'14" e distância de 118,23 m, segue até o **Ponto M11** de coordenada, **Este (X) 702573.89 m e Norte (Y) 9202931.47 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 276°16'57" e distância de 138,94 m, segue até o **Ponto M12** de coordenada, **Este (X) 702435.55 m e Norte (Y) 9202944.26 m**; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes, com azimute de 260°13'37" e distância de 21,27 m, segue até o **Ponto M13** de coordenada, **Este (X) 702414.58 m e Norte (Y) 9202940.65 m**; daí, confrontando com o Sr. Severino Pedro dos santos, com azimute de 357°26'24" e distância de 35,39 m, segue até o **Ponto M24** de coordenada, **Este (X) 702413.00 m e Norte (Y) 9202976.00 m**; daí, confrontando com o Sr. Severino Pedro dos santos, com azimute de 82°38'51" e distância de 31,26 m, segue até o **Ponto M23** de coordenada, **Este (X) 702444.00 m e Norte (Y) 9202980.00 m**; Finalmente do **Ponto M23** segue até o **Ponto M17**, (início da descrição), confrontando com o Sr. Severino Pedro dos santos, com azimute de 0°00'00", e distância de 26,25 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º - O objetivo da desapropriação é de construção de um açude municipal.

Art. 3º - O valor da desapropriação de que trata o artigo 1º desta Lei será de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) por hectare de terra, totalizando o valor indenizatório pela área desapropriada de R\$ 2.461,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município – FPM, e a seguinte Classificação Institucional Programática: 14.000 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento – 15.451..1022.1040 – Aquisição e desapropriação de Imóvel – 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional